



FILIADA À FACESP



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E
INDUSTRIAL**

ACI - Vargem Grande do Sul

Boa Vista SCPC

Boletim Informativo 19/2018.

31 de Agosto 2018.

GOLPES COM CHEQUES CLONADOS OU FALSIFICADOS

Continuam a ser aplicados nas empresas golpes com cheques clonados ou falsificados. É sabido que o cheque pode ser feito em computador, bastando que os falsários obtenham, de cheques verdadeiros, os nomes e os números dos documentos de pessoas reais, físicas ou jurídicas, de preferência bastante conhecidas e muito bem conceituadas. Os cheques falsos que têm sido passados em estabelecimentos comerciais são de valores médios, em torno de R\$ 500,00 a R\$ 600,00 cada um deles, tendo como favorecidos pessoas físicas com nomes variados, causando a impressão de que se trata de pagamento de mão de obra por trabalho braçal na agricultura (pagamento feito por turmeiros aos seus contratados).

A falsificação de cheques tendo como emitentes pessoas físicas ou jurídicas conceituadas, a quantidade distribuída no comércio de uma só vez e os valores individuais envolvidos, não expressivos (de modo a não gerar preocupação excessiva em quem os está recebendo), é proposital para o sucesso do golpe, que tem obtido sucesso.

Esses cheques fraudulentos não aparecem em alertas nas consultas porque as pessoas físicas ou jurídicas cujos nomes foram usados criminosamente não têm conhecimento, em princípio, dos fatos, por isso não recorreram à polícia para denunciar o estelionato, nem ao SCPC para registrar um “alerta” em seu CPF, com o objetivo de tentar impedir a difusão de prejuízos a terceiros. É necessário que, de posse de um boletim de ocorrência, pessoas físicas ou jurídicas cujos nomes estão sendo usados por falsários, compareçam ao SCPC para registrar esses fatos, do contrário as consultas feitas pelos associados jamais irão apontar esses delitos.

Pelos motivos expostos é que repetimos sempre a observação de que ao receber cheques de terceiros as empresas devem ter em mente que a segurança da operação deve basear-se principalmente no conhecimento e no conceito do portador, anotando no verso do documento o seu nome, o endereço, o número do telefone fixo e os do RG e do CPF, colhendo, em seguida, a sua assinatura. De posse do cheque, pode ser feita consulta em nome de ambos: emitente e portador, sendo possível verificar se o endereço e o número do telefone fixo deste último são verdadeiros.

FONE/FAX: (19) 3641-9700 - E-MAIL: acivgsul@globocom.com.br - SITE: www.acivgsul.com.br